



**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 46,
DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

Recife, 31 de Agosto de 2020

Expediente

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Marcos César Pontes

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Júlio Francisco Semeghini Neto

SUBSECRETÁRIO DE UNIDADES VINCULADAS

Gerson Nogueira Machado de Oliveira

DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Giovanna Machado

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Frederico Toscano Barreto Nogueira

COORDENADORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Jarley Palmeira Nóbrega

CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Érica Monteiro Ladislau

CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL

Elcir Trindade Vero

Apresentação

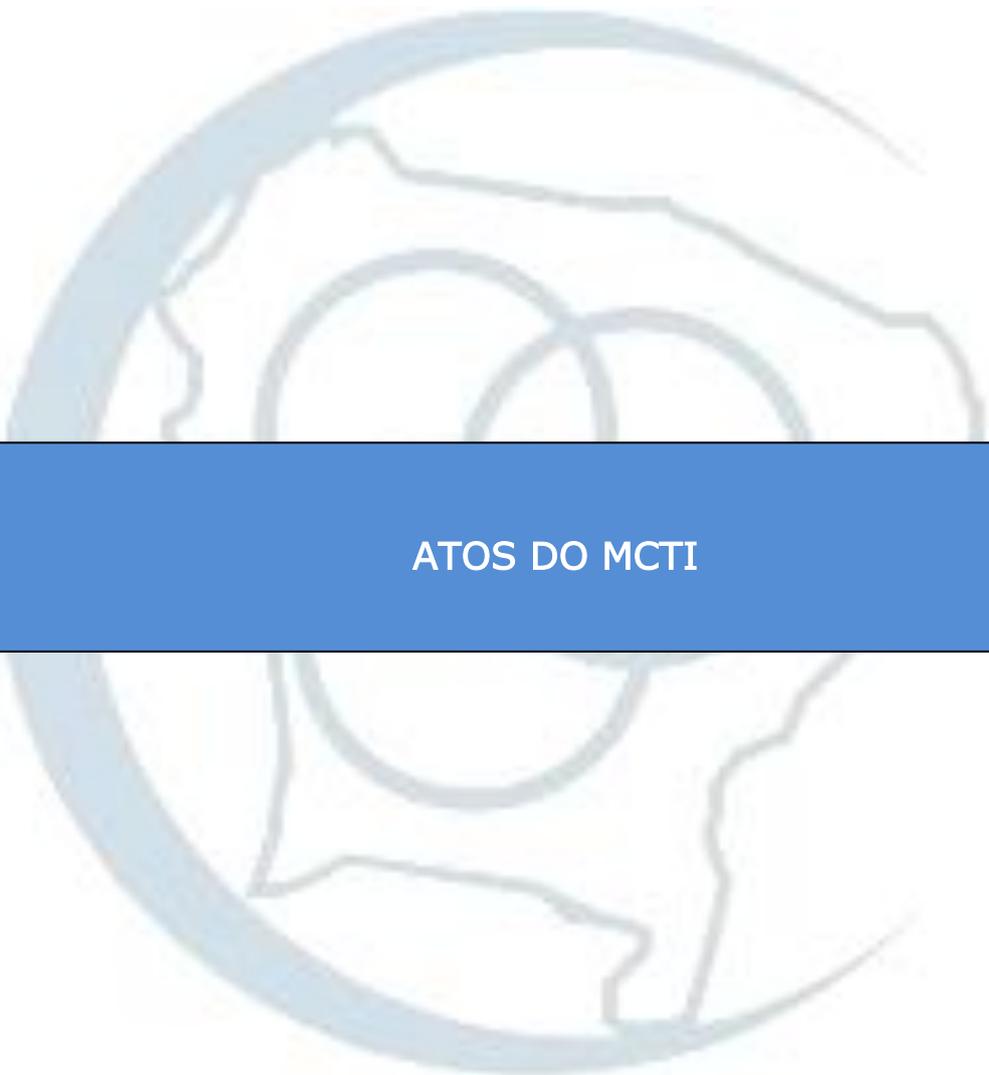
O Boletim de Serviço é uma publicação editada pelo Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE, instituto de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, em cumprimento à Lei n.º 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

Este periódico é veiculado mensalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens a serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens e concessões cuja publicação é dispensável ao Diário Oficial da União.

Desta maneira, o Boletim de Serviço do CETENE constitui-se em um instrumento formal de que objetiva seguir o princípio da transparência do serviço público, e, sobretudo a legalidade dos atos administrativos da instituição.

Sumário

Apresentação	03
Sumário	04
Atos da Presidência da República	
Atos do MCTI	05
Portaria MCTI n.º 3.091, de 26 de agosto de 2020	06
Atos da Direção do CETENE	12
Portaria n.º 09, de 06 de agosto de 2020	13
Portaria n.º 10, de 11 de agosto de 2020	15
Portaria n.º 12, de 28 de agosto de 2020	17
Atos da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico	
Atos da Coordenação de Gestão Administrativa	
Atos da Divisão de Orçamento e Finanças	
Atos do Serviço de Pessoal	18
Servidores com Ocorrência de Férias – Setembro/2020	19
Interrupções e Reprogramações de Férias	21
Servidores em Regime de Trabalho Remoto	22
Servidores Afastados	25



ATOS DO MCTI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

SECRETARIA-EXECUTIVA PORTARIA Nº 3091/2020/SEI-MCTI DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Disciplina as regras de flexibilização do trabalho remoto e define o retorno gradual às atividades presenciais no âmbito do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no exercício da competência delegada pelo art. 5º da Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Instrução Normativa SGP/ME nº 19, de 12 de março de 2020, e suas alterações, e na Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece as regras de flexibilização do trabalho remoto e define o retorno gradual às atividades presenciais no âmbito do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, no contexto do enfrentamento do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O retorno das atividades presenciais no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE deverá:

I - Ocorrer em estrita coordenação com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI;

II - Considerar a evolução dos casos de COVID-19 no Estado de Pernambuco e no município do Recife, o seu impacto no sistema de saúde e as determinações dos Decretos Estaduais e Municipais que tratam das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

III – Ocorrer de forma gradual e escalonada;

IV - Seguir as medidas de proteção determinadas pelo Ministério da Saúde, pelas Instruções Normativas do Ministério da Economia e pelas orientações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; e

V - Observar as particularidades das unidades administrativas integrantes do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE.

CAPÍTULO III DO RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 3º Durante as fases de retorno das atividades presenciais, deverão ser observadas as medidas de proteção constantes nas Instruções Normativas do Ministério da Economia pertinentes ao tema, e suas alterações, na Portaria MCTI Nº 2.858, de 8 de julho de 2020, bem como as orientações das campanhas internas do CETENE.

Art. 4º O retorno às atividades presenciais no âmbito do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE abrange quatro fases, com início a partir de 08 de setembro de 2020, e terá ampla divulgação interna.

Parágrafo único. A evolução dos casos de COVID-19 no Estado de Pernambuco e no município de Recife poderá acarretar, conforme decisão do Secretário-Executivo do MCTI, ouvido o dirigente máximo da Unidade de Pesquisa:

I - a prorrogação de uma fase por iguais períodos ou novos prazos a serem definidos; ou

II - a regressão à fase anterior.

Art. 5º Os Coordenadores e Chefes de Divisão e Setor nas unidades administrativas do CETENE deverão observar as seguintes orientações para o ingresso em cada uma das fases de retorno gradual às atividades presenciais:

I – Fase 1, a partir de 08 de setembro de 2020:

a) Manter em regime de trabalho remoto os servidores, empregados públicos e estagiários considerados integrantes do grupo de risco (sessenta anos de idade ou mais; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição; residirem com pessoa com sessenta anos ou mais, ou com pessoas imunodeficientes ou portadores de doença crônica ou grave; e

gestantes ou lactantes), conforme art. 1º da Portaria MCTI nº 2.858, de 8 de julho de 2020.

b) Analisar a possibilidade de manter em regime de trabalho remoto os servidores e empregados públicos que possuem filho em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência, a executarem suas atribuições remotamente, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus (COVID-19). Caso ambos os pais sejam servidores ou empregados públicos, a hipótese será aplicada a apenas um deles, conforme §2º do art. 3º da Portaria MCTI nº 2.858, de 8 de julho de 2020.

c) Dividir os servidores, empregados públicos e estagiários, que não estão elencados nos itens “a” e “b”, em 3 (três) partes iguais, formando grupos de trabalho, conforme a necessidade das atividades a serem desenvolvidas por cada unidade organizacional. Cada grupo de trabalho desenvolverá as atividades presencialmente durante **10 dias corridos**, sendo substituído na sequência, sem interrupção, pelo grupo de trabalho seguinte. Enquanto não estiver em trabalho presencial, o restante da jornada semanal será cumprida de forma remota.

d) Manter o regime de expediente de **6 horas diárias**, para todos que estejam em trabalho presencial, a ser cumprido entre o horário de **9 (nove) às 15 (quinze) horas**.

II – Fase 2:

a) Manter em regime de trabalho remoto os servidores, empregados públicos e estagiários considerados integrantes do grupo de risco (sessenta anos de idade ou mais; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição; residirem com pessoa com sessenta anos ou mais, ou com pessoas imunodeficientes ou portadores de doença crônica ou grave; e gestantes ou lactantes), conforme art. 1º da Portaria MCTI nº 2.858, de 9 de julho de 2020.

b) Analisar a possibilidade de manter em regime de trabalho remoto os servidores e empregados públicos que possuem filho em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência, a executarem suas atribuições remotamente, enquanto

vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus (COVID-19). Caso ambos os pais sejam servidores ou empregados públicos, a hipótese será aplicada a apenas um deles, conforme §2º do art. 3º da Portaria MCTI nº 2.858, de 8 de julho de 2020.

c) Dividir os servidores, empregados públicos e estagiários, que não estão elencados nos itens “a” e “b”, em 2 (duas) partes iguais, formando grupos de trabalho, conforme a necessidade das atividades a serem desenvolvidas por cada unidade organizacional. Cada grupo de trabalho desenvolverá as atividades presencialmente durante **15 dias corridos**, sendo substituído na sequência, sem interrupção, pelo grupo de trabalho seguinte. Enquanto não estiver em trabalho presencial, o restante da jornada semanal será cumprida de forma remota.

d) Manter o regime de expediente de **6 horas diárias**, para todos os colaboradores em trabalho presencial, a ser cumprido em regime de turnos alternados de revezamento no âmbito da instituição, das **7 (sete) às 13 (treze) horas** – 1º turno, e das **13 (treze) às 19 (dezenove) horas** – 2º turno, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

III – Fase 3:

a) Manter em regime de trabalho remoto, os servidores, empregados públicos e estagiários considerados integrantes do grupo de risco (sessenta anos de idade ou mais; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição; residirem com pessoa com sessenta anos ou mais, ou com pessoas imunodeficientes ou portadores de doença crônica ou grave; e gestantes ou lactantes), conforme art. 1º da Portaria MCTI nº 2.858, de 8 de julho de 2020.

b) Analisar a possibilidade de manter em regime de trabalho remoto os servidores e empregados públicos que possuem filho em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência, a executarem suas atribuições remotamente, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus (COVID-19). Caso ambos os pais sejam servidores ou empregados públicos, a hipótese será aplicada a apenas um deles, conforme §2º do art. 3º da Portaria MCTI nº 2.858, de 8 de julho de 2020.

c) Dividir os servidores, empregados públicos e estagiários, que não estão elencados nos itens “a” e “b”, em 2 (duas) partes iguais, formando grupos de trabalho, conforme a necessidade das atividades a serem desenvolvidas por cada unidade organizacional. Cada grupo de trabalho desenvolverá as atividades presencialmente durante **15 dias corridos**, sendo substituído na sequência, sem interrupção, pelo grupo de trabalho seguinte. Enquanto não estiver em trabalho presencial, o restante da jornada semanal será cumprida de forma remota.

d) Manter o regime de expediente normal de **8 horas diárias**, para todos os colaboradores, conforme horário de funcionamento do CETENE, das 7 (sete) às 18 (dezoito) horas.

IV – Fase 4:

a) Retornar à normalidade, o que fica atrelado ao término do estado de emergência pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Ficam adotadas as medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade de que tratam este artigo, no âmbito do CETENE, para os servidores, empregados públicos e estagiários que deverão retornar ao trabalho presencial:

I - turnos e/ou dias alternados em parte remota e presencial;

II- melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar concentrações e proximidade de pessoas no ambiente, respeitada a distância mínima entre as estações de trabalho;

III - flexibilização dos horários de início e término da jornada, inclusive dos intervalos intrajornada; e

IV - escalonamento e/ou revezamento diferenciados.

§1º Compete aos dirigentes máximos de cada unidade organizacional do CETENE gerir a execução das medidas de que trata os incisos I, II, III e IV deste artigo.

§2º Aqueles que retornarem de viagens internacionais exercerão suas atividades remotamente até o 14º dia do seu retorno ao País.

Art. 7º Os servidores, empregados públicos e estagiários que estejam desempenhando suas atividades de forma presencial deverão entrar imediatamente em trabalho remoto por 14 (quatorze) dias, nas seguintes situações:

I - casos confirmados de COVID-19;

II - casos suspeitos de COVID-19; ou

III - contatantes de casos confirmados de COVID-19.

§1º O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado de COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

§2º Aqueles afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades presenciais antes do período determinado de afastamento quando, cumulativamente:

I - exame laboratorial descartar COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e

II - estiverem assintomáticos por mais de 72 (setenta e duas) horas.

§3º Os contatantes que residem com caso confirmado de COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por 14 (quatorze) dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2020.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

**Portaria publicada no DOU de 27 de agosto de 2020*



ATOS DA DIREÇÃO DO CETENE

CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

PORTARIA Nº 9/2020/SEI-CETENE de 06 de agosto de 2020

Indica a Comissão Permanente de Licitação do CETENE

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI nº 407, de 29/06/06 publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI nº 5145 de 14/11/16, publicada no DOU de 16/11/16, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações,

RESOLVE:

Art.1º Instituir, de acordo com o inciso 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE, para atuar nas modalidades leilão, concorrência, tomada de preços e convite, com a seguinte composição:

Função	Nome	Matrícula SIAPE
Presidente	Érica Monteiro Ladislau	1834837
Membro	Gabriel de Medeiros Cipriano	1732128
Membro	Eduardo Eugênio Ferreira Campos	1702341
Membro	Paula Raphaella Guedes Barbosa	1651694

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações e atos normativos que disciplinam ou venham a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referentes à aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do CETENE.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

Giovanna Machado
Diretora
(assinado eletronicamente)

**Publicada no DOU de 10 de agosto de 2020*



CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**PORTARIA Nº 10/2020/SEI-CETENE
de 11 de agosto de 2020***Nomeia Gestor e Fiscal do Contrato CETENE nº 02/2020*

A **DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI nº 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI nº 5145 de 14/11/16, publicada no DOU de 16/11/16, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os servidores indicados no quadro abaixo responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato mencionado, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Capítulo V - Da Gestão do Contrato - da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN/SEGES/MP) nº 5, de 25 de maio de 2017.

Nº DO CONTRATO / Nº DO PROCESSO	FORNECEDOR/ CNPJ	OBJETO	GESTOR/ Matrícula SIAPE	FISCAL/ Matrícula SIAPE	VALOR ESTIMADO
02/2020 01202.0003 75/2019-84	VERSATUS – SOLUÇÕES E SUPORTE EM REDES E COMPUTAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE LTDA. 08.195.991/0001-17	Contratação de serviços de atualização e configuração da plataforma de computação de alto desempenho do Cluster Neumann II, incluindo suporte técnico e treinamento, sem dedicação exclusiva de mão de obra.	Paulo Roberto Moreira Maciel 1702831	Elcir Trindade Vero 1466979	R\$ 69.981,21

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim de Serviço do CETENE/MCTI.

Giovanna Machado
Diretora
(assinado eletronicamente)



CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 12/2020/SEI-CETENE
DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política.

A **DIRETORA** do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE/MCTI, nomeada por meio da Portaria nº 284, de 24 de janeiro de 2020, publicada na Seção 2, do DOU n.º 19, de 28 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e pelo Regimento Interno do CETENE/MCTI, aprovado pela Portaria MCTI nº 5.145 de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU de 16 de novembro de 2016, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **WILSON SOUZA DE MENDONÇA**, CPF n.º 398.996.674-04, Técnico, Matrícula SIAPE n.º 1826263, lotado na Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico - COTEC/CETENE, a seu pedido, licença para atividade política, com base no art. 86 da Lei n.º 8112/90.

Art. 2º - A licença, ora concedida, atende à exigência de desincompatibilização de suas funções no CETENE/MCTI, conforme LC n.º 64/1990, tendo início em 15/08/2020 e encerrando-se em 25/11/2020.

Parágrafo único – A presente licença será revogada, caso não sejam apresentados, de acordo com o calendário eleitoral de 2020, documentação comprobatória da indicação do servidor como candidato e respectivo registro de sua candidatura na Justiça Eleitoral.

GIOVANNA MACHADO
Diretora
(assinado eletronicamente)



ATOS DO SERVIÇO DE PESSOAL

FÉRIAS

| Agosto de 2020 |

COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – COTEC (2468)

RETIFICAÇÃO

Servidor: BIANCA GALÚCIO PEREIRA ARAÚJO

SLAPE: 1357075

Cargo: Tecnologista

Lotação: COTEC

Exercício: 2020

Parcela 1: 31/08/2020 a 04/09/2020

**Servidora em regime de trabalho remoto*

| Setembro de 2020 |

COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – COTEC (2468)

Servidor: ANDRÉ LUÍS DE FRANÇA DIAS

SLAPE: 1703968

Cargo: Técnico

Lotação: COTEC

Exercício: 2020

Parcela 3: 30/09/2020 a 09/10/2020

**Servidor em regime de trabalho remoto*

Servidor: BIANCA GALÚCIO PEREIRA ARAÚJO

SLAPE: 1357075

Cargo: Tecnologista

Lotação: COTEC

Exercício: 2020

Parcela 2: 08/09/2020 a 17/09/2020

**Servidora em regime de trabalho remoto*

Servidor: PAULO ROBERTO MOREIRA MACIEL

SIAPE: 1704585

Cargo: Tecnologista

Lotação: COTEC

Exercício: 2020

Parcela 2: 25/09/2020 a 09/10/2020

**Servidor em regime de trabalho remoto*

FÉRIAS

| Setembro de 2020 |

COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – COGEA (2469)

Servidor: ADRIANA MENEZES NOGUEIRA

SIAPE: 7439754

Cargo: Assistente em C&T

Lotação: SESEP/COGEA

Exercício: 2020

Parcela 3: 08/09/2020 a 27/09/2020

**Servidora em regime de trabalho remoto*

Servidor: ELCIR TRINDADE VERO

SIAPE: 1466979

Cargo: Assistente em C&T

Lotação: SESEP/COGEA

Exercício: 2020

Parcela 1: 30/09/2020 a 09/10/2020

**Servidor em regime de trabalho presencial*

Servidor: KEYLA COSTA REIS

SIAPE: 1856609

Cargo: Tecnologista

Lotação: SESEP/COGEA

Exercício: 2020

Parcela 2: 08/09/2020 a 27/09/2020

**Servidora em regime de trabalho remoto*

INTERRUPÇÕES DE FÉRIAS

| Agosto de 2020 |

Servidor: FREDERICO TOSCANO BARRETO NOGUEIRA

SIAPE: 1824059

Cargo: Analista em C&T

Lotação: COTEC

Exercício: 2020

Período marcado: 17/08/2020 a 26/08/2020 (10 dias).

Data da interrupção: 18/08/2020.

Data de reinício do período de férias: 03/11/2020 (9 dias).

Processo administrativo: 01202.000221/2020-26

Autorização: Giovanna Machado

**Servidor em regime de trabalho presencial*

REPROGRAMAÇÕES DE FÉRIAS

| Agosto de 2020 |

Servidor: EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS

SIAPE: 1702341

Cargo: Assistente em C&T

Lotação: DIORF/COGEA

Exercício: 2020

Parcela 2: 14/10/2020 a 23/10/2020

Parcela 3: 09/12/2020 a 18/12/2020

Processo administrativo: 01202.000228/2020-48

Autorização: Érica Monteiro Ladislau

**Servidor em regime de trabalho presencial*

Servidor: ELCIR TRINDADE VERO

SIAPE: 1466979

Cargo: Assistente em C&T

Lotação: SESEP/COGEA

Exercício: 2020

Parcela 1: 30/09/2020 a 09/10/2020

Parcela 2: 18/11/2020 a 27/11/2020

Parcela 3: 09/12/2020 a 18/12/2020

Processo administrativo: 01202.000228/2020-48

Autorização: Jarley Palmeira Nóbrega

Processo administrativo: 01202.000227/2020-01

**Servidor em regime de trabalho presencial*

SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS EM TRABALHO REMOTO**CÓDIGO DE AFASTAMENTO - 0387****AGOSTO DE 2020**

NOME	SIAPE	PERÍODO
ACIDÁLIA DE OLIVEIRA	1893860	01/08/2020 a 31/08/2020
ADRIANA MENEZES NOGUEIRA	7439754	01/08/2020 a 31/08/2020
ALBERTO FRANCISCO PEREIRA LIMA	1882479	01/08/2020 a 31/08/2020
ALDENISE LIZANDRA DE MIRANDA OLIVEIRA	1826257	01/08/2020 a 31/08/2020
ANDRÉ LUÍS DE FRANÇA DIAS	1703968	01/08/2020 a 31/08/2020
BIANCA GALÚCIO PEREIRA ARAUJO	1357075	01/08/2020 a 30/08/2020
DANIEL LOCATELLI SANTOS	1695244	01/08/2020 a 31/08/2020
FERNANDO ANTÔNIO LOPES PIMENTEL ROSA	1882314	01/08/2020 a 02/08/2020
FERNANDO ANTÔNIO LOPES PIMENTEL ROSA	1882314	23/08/2020 a 31/08/2020
JÚLIA FURTADO CAMPOS	1704018	01/08/2020 a 31/08/2020
KEYLA COSTA REIS	1856609	01/08/2020 a 31/08/2020

LAUREEN MICHELLE HOULLOU	1298805	01/08/2020 a 31/08/2020
LENY CÂNDIDA FERREIRA	1940199	01/08/2020 a 31/08/2020
LUÍS AUGUSTO DE HOLANDA PIRES DE MELO	1712401	01/08/2020 a 31/08/2020
LUIZ DE SANTANA GOMES	1880458	01/08/2020 a 09/08/2020
LUIZ DE SANTANA GOMES	1880458	30/08/2020 a 31/08/2020
LYGIA VILMAR BRITTO	0662519	01/08/2020 a 31/08/2020
PAULA RAPHAELLA GUEDES BARBOSA	1651694	01/08/2020 a 31/08/2020
PAULO ROBERTO FERREIRA MACIEL	1702831	08/08/2020 a 31/08/2020
VÂNIA MARIA SOARES	1882658	01/08/2020 a 31/08/2020
WILSON SOUZA DE MEDONÇA	1826263	01/08/2020 a 14/08/2020

Elcir Trindade Vero

Chefe do Serviço de Pessoal

SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS AFASTADOS

CÓDIGO DE AFASTAMENTO - 0388

AGOSTO DE 2020

NOME	SIAPE	PERÍODO
AMARO ALVES	1880240	26/08/2020 a 31/08/2020
EDVALDO GOMES FERRAZ	1954637	01/08/2020 a 31/08/2020



Elcir Trindade Vero
Chefe do Serviço de Pessoal



BOLETIM DE SERVIÇO CETENE

Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE

Av. Prof. Luiz Freire, 01 – Cidade Universitária

Recife/PE – 50.740-545

Telefone: +55 (81) 3334-7246/ E-mail: ascom@cetene.gov.br